

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1720, DE 25 DE AGOSTO DE 1970


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05/08/70, PROMULGA a seguinte - Lei: -----

Art. 1º - A letra "g" do artigo 1º da Lei nº 1324, de 27 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:


"g" - de máquinas e motores, apitos ou serêias das fábricas, desde que o som seja percebido fora dos respectivos recintos, exceção feita quando de datas festivas - ou em caráter de emergência, a critério do Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto - de mil novecentos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb